

A Segurança Contra Incêndio na Era da Eletromobilidade

A crescente popularidade dos veículos elétricos no Brasil representa um avanço significativo em direção a uma mobilidade mais sustentável. Contudo, essa transição tecnológica impõe novos desafios, notadamente no que tange à segurança contra incêndio em edificações.

Atento a essa realidade, o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares (LIGABOM) publicou a *"Diretriz Nacional sobre Ocupações Destinadas a Garagens e Locais com Sistemas de Alimentação de Veículos Elétricos (SAVE)"*, um marco regulatório que visa uniformizar e elevar os padrões de segurança em todo o território nacional.

A nova diretriz, fruto de extensos estudos técnicos, análises de ocorrências reais e colaboração com diversos setores da sociedade, estabelece parâmetros mínimos para a instalação de sistemas de recarga, buscando mitigar os riscos e proteger vidas e patrimônios.

A norma aborda de forma detalhada as medidas de segurança a serem implementadas, tanto em edificações novas quanto nas existentes. Dentre as principais exigências, destacam-se:

- **Utilização de Modos de Recarga Seguros:** A diretriz admite apenas a utilização dos modos de recarga 3 e 4, conforme a norma ABNT NBR IEC 61851-1. Essa medida visa garantir que a comunicação entre o veículo e a estação de recarga seja eficiente e segura, evitando sobrecargas e superaquecimento.
- **Pontos de Desligamento de Emergência:** Torna-se obrigatória a instalação de pontos de desligamento manual de todas as estações de recarga. Esses dispositivos devem estar localizados em pontos estratégicos, como próximo à entrada da garagem e das próprias estações, permitindo uma interrupção rápida do fornecimento de energia em caso de emergência.
- **Sinalização e Identificação:** A correta sinalização dos pontos de recarga e dos respectivos dispositivos de desligamento é fundamental para orientar os usuários e as equipes de emergência em situações críticas.
- **Medidas para Edificações Novas:** Para as novas construções que exigem projeto técnico, a diretriz estabelece a obrigatoriedade de sistemas de detecção de incêndio, chuveiros automáticos (sprinklers) calculados como risco ordinário 2, e sistemas de extração de fumaça. Além disso, define um tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) mínimo de 120 minutos para a área da garagem.
- **Adaptações para Edificações Existentes:** Nas edificações já existentes onde forem instalados pontos de recarga, será necessária a implementação de medidas como sistema de detecção de incêndio e, em alguns casos, a instalação de chuveiros automáticos, com a possibilidade de interligar a tubulação ao sistema de hidrantes já existente para otimizar a infraestrutura.

A responsabilidade pela instalação e garantia de eficiência dos locais de recarga é compartilhada entre o responsável técnico, a empresa instaladora e o proprietário ou responsável pelo uso da edificação. É crucial que profissionais da construção civil, engenheiros, arquitetos, síndicos e administradores de condomínios se atentem a estas novas regras para garantir a conformidade e a segurança de seus empreendimentos.

A diretriz entra em vigor 180 dias após sua publicação, período destinado à divulgação e adaptação do mercado e das legislações estaduais.

A nova regulamentação representa um passo fundamental para acompanhar a evolução tecnológica, garantindo que o progresso da eletromobilidade caminhe lado a lado com a segurança da sociedade. A adequação a estas normas não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso com a proteção da vida.

Rodolfo Vitório
ADVOGADO